Lei nº 14/83

PUBLICADA
em 07/11/83

SUMULA: Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Joaquim e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento.

Jozeir Andrade Santana, Prefeito Municipal

de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de Suas Atribuições Legais,

FAZ SABER,

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, e Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética - PME/PR", com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única - TRU.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 21 de Outubro de 1.983.-

Jayme Andrade Santana
Prefeito Municipal